

»» Continuação

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (Em Recuperação Judicial)

NOTA 18 - FORNECEDORES: Os acordos com Fornecedores, Processos Judiciais e Parcelamentos, em função do deferimento da Recuperação Judicial, estão subordinados como credores quirografários na Recuperação Judicial. O valor remanescente refere-se aos fornecedores recentes a pagar, como o Administrador Judicial, a empresa de consultoria contratada para o acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial e o reconhecimento do IPTU junto às Prefeituras e adiantamento de clientes

	2023	2022
Fornecedores.....	11.714	20.534
Contas a Pagar.....	19.895	12.099
Total	31.609	32.633

NOTA 19 - OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

	2023	2022
Provisão de Férias.....	20.780	21.909
Salários a Pagar (*).....	9.976	10.038
Rescisões a Pagar (*).....	13.066	-
Outros valores a Pagar.....	-	22
Total	43.822	31.969

(*) Em 2023 a Companhia implementou o PDV - Plano de demissão voluntária ao Pessoal do Corpo Técnico Administrativo. Foi negociado com o Sinteop - Sindicato que representa os auxiliares de administração escolar, o parcelamento das rescisões.

NOTA 20 - OBRIGAÇÕES COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES:

	2023	2022
FGTS a Recolher.....	30.399	26.680
Provisão FGTS e INSS s/Férias.....	17.345	10.965
IRRF a Recolher (*).....	25.646	7.584
INSS a Recolher (*).....	100.024	51.262
Dívida Ativa Receita Federal/PGFN (*).....	-	92.817
Contribuição Social.....	-	1.458
Parcelamento ISS e ICMS.....	267	1.139
Outras Obrigações Fiscais.....	1.538	592
PIS e COFINS a Recolher s/Faturamento.....	14.329	14.273
ISS a Recolher s/Faturamento.....	45.561	35.968
Total Passivo Circulante	235.109	242.738
Parcelamento ISS s/Faturamento.....	30	588
Parcelamento ICMS.....	-	47
Total Passivo Não Circulante	30	605

(*) Em 2023 a Companhia solicitou o distrato do parcelamento realizado junto a RFB - Receita Federal do Brasil. Após a homologação do cancelamento do parcelamento, os valores foram reclassificados para a sua conta de origem.

NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: Saldo representa empréstimo junto ao Banco BMP MoneyPlus captado em dezembro de 2023 para atender o Plano de Recuperação Judicial Classe I - Créditos Trabalhistas. O saldo de 2022 foi repassado a Umesa na operação de cisão conforme descrito na nota explicativa nº 1.

NOTA 22 - MENSALIDADES ANTECIPADAS: Registram-se nessa conta as receitas de mensalidades que são recebidas antecipadamente (anuidades), e que são reconhecidas no resultado conforme a competência de realização dos períodos letivos. Em 2023, a Companhia alterou a forma de contabilização, registrando a totalidade da matrícula, realizada antecipadamente ao início do semestre.

NOTA 23 - PROVISÃO DÍVIDA TRIBUTÁRIA:

	2023	2022
Provisão Dívida Trib. Federal/Previdenciária		
Multa Ocu.....	6.090.617	5.658.624
(-) Dívida Previdenciária a Compensar.....	(53.459)	(53.459)
Total	6.037.158	5.605.165

A Provisão da Dívida Tributária Federal e Previdenciária representa o montante dos processos fiscais/tributários incluídos no programa do PROIES referente aos valores inscritos em dívida ativa junto à União devido a descharacterização da filantropia entre os exercícios de 1995 a 2009. O programa do PROIES tinha, como prazo, 15 anos para pagamento com vencimento inicial em 30 de junho de 2014 e atualizado pela SELF. Porém, em função da exclusão no programa PROIES em 08 de maio de 2019, reclassificamos o montante para o Passivo Circulante. Com o distrato, a Receita Federal imputou na dívida tributária federal todos os valores pagos até o encerramento do PROIES, porém, na dívida previdenciária não houve a imputação por parte da Previdência, motivo pelo qual continuamos a identificar o valor como a compensar. Além do PROIES, compõem o valor os impostos retidos, após o distrato, e não recolhidos, inclusive a aplicação de multa de ofício. A Companhia através de assessoria contratada está em negociação junto a PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante pedido de celebração de transação tributária individual de débitos tributários federais cujo desfecho ainda está pendente. De maneira geral a proposta contempla: (i) Redução de até 70% da dívida prevista para empresas em recuperação judicial e instituição de ensino, aplicada para os débitos inscritos em dívida ativa indicados para essa transação; (ii) Pedágio inicial de 1% sobre o valor do saldo devedor com desconto, a ser liquidado em 24 parcelas; (iii) Pagamento do saldo devedor em 121 parcelas para os demais débitos e 36 parcelas para os débitos previdenciários; (iv) Demonstração da capacidade de pagamento, mediante entrega dos balanços, demonstrativos do resultado de exercícios e fluxo de pagamento da transação; (v) Demonstração de que parte dos débitos das Requerentes já foi devidamente incluída em Transações Tributárias Excepcionais últimas diretamente no portal regularizar; (vi) Apresentação de garantias reais com destinação de 30% (trinta por cento) para amortização do pedágio e do saldo devedor com redução quando da alienação de cada imóvel; (vii) Posterior regularização dos débitos não inscritos mediante opção pelo parcelamento destinado para empresas em recuperação judicial, previsto na Lei nº 10.522/2002. Associado as medidas acima, a Companhia levantou crédito de IRPJ e CSLL conforme apresentado na nota explicativa nº 14. Tributos Diferidos, para fins de utilizar na compensação da dívida tributária. As negociações estão em andamento com a PGFN, no sentido de alcançarmos em conjunto as condições que atendam ambas as partes.

NOTA 24 - OBRIGAÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Representa os credores, identificados de acordo com a Classe de ordem para liquidação que estão habilitados no quadro geral de credores do plano de Recuperação Judicial. A Companhia possui diversas ações judiciais líquidas, tanto ativas como passivas, na medida em que elas vêm sendo sentenciadas ou acordadas faz-se necessários os ajustes no passivo e no quadro geral de credores, tanto no valor do crédito em si, mas também no reconhecimento de honorários advocatícios. Da mesma forma possuía dívidas pactuadas, que foram inadimplidas e que por cláusulas contratuais retornam às condições anteriores. Na sequência, demonstramos as atualizações/contestações e ajustes realizados durante o exercício 2023, em conformidade com o Quadro Geral dos Credores - QGC ajustado:

CRÉDITOS SUJEITOS DEFERIMENTOS DA RJ

Movimentação 2023

	Valor 2022	Atualização 2023	Valor transferido p/ (*)	Valor Umesa (**)	Valor 2023
Class I					
- Trabalhista.....	353.143	92.079	(56.479)	-	388.743
Class II					
- Garantia Real.....	51.625	-	(51.625)	-	-
Class III - Quirografários.....	2.678.083	-	(2.678.083)	-	-
Class IV					
- ME/EPP.....	71.458	-	(71.458)	-	-
TOTAL	3.154.309	92.079	(56.479)	(2.801.166)	388.743

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

NOTA 19.1 - MENSALIDADES EDUCAÇÃO SUPERIOR: Composição das Mensalidades Educação Superior Graduação

	2023	2022
Especialização.....	332.328	345.815
Pós-graduação Mestrado.....	20.454	18.480
Pós-graduação Doutorado.....	5.304	5.251
Extensão.....	7.381	5.141
Total	365.468	374.688

NOTA 20.2 - CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS - Prouni: O Programa Universidade para Todos - Prouni, criado pelo Governo Federal em 2004, e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, o qual possibilita o acesso de milhares de jovens de baixa renda à educação superior através de bolsas de estudos. A Companhia é instituidora aderente ao Prouni desde o ano de 2005 e está com o seu Termo de Adesão ao programa em vigor. A Lei nº 11.096/2005 que regula o Prouni, define regras específicas para os diferentes tipos de naturezas jurídicas das instituições de ensino superior aderentes ao Programa. Enquanto a Companhia manteve a natureza jurídica de associação sem fins lucrativos beneficiária de assistência social, esteve sujeita aos Artigos 10 e 11 da referida lei, que combinados com requisitos da Lei 12.101/2009, lhe garantia imunidade tributária. Com a alteração da natureza jurídica da Companhia para uma empresa com fins lucrativos, mas ainda aderente ao Prouni, deixa de ser uma instituição imune tributariamente, passando a ser regida pelos Artigos 5º e 8º da Lei 11.096/2005, com direito à isenção de alguns impostos e contribuições, se atendidos os requisitos legais: a) Oferecer 1 (uma) bolsa de estudos integral para equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) de seus estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do período letivo anterior - Art. 5º. O caput do Art. 5º estabelece uma relação entre o número de alunos pagantes efetivamente matriculados no final do período letivo anterior e a quantidade de bolsas integrais a serem ofertadas no semestre seguinte. Desta forma, para cada 10,7 alunos pagantes matriculados, deverá ser ofertada 1 bolsa integral. b) A isenção de impostos e contribuições previstos no Art. 8º, foi calculada de forma proporcional à efetiva ocupação das bolsas ofertadas conforme previu o Art. 5º. Art. 8º A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: (vide Lei nº 11.128, de 2005): I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas; II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e IV - Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS). O § 3º do Art. 8º complementa que a isenção a que a instituição terá direito, está atrelada a proporção de ocupação efetiva das bolsas devidas. Isto significa dizer que para ter 100% de isenção, também deverá ter 100% de ocupação efetiva das bolsas devidas, não bastando simplesmente comprovar a oferta, mas sim sua efetiva ocupação. Para regular a forma de calcular a Proporção de Ocupação Efetiva das Bolsas - POEB, foi publicada na IN RFB nº 1.394 de 12/09/2013 a fórmula de cálculo. A partir dos cálculos praticados, utilizamos a fórmula POEB, concluiu-se que a AELBRA atingiu o índice 1,00 de POEB até o mês de Agosto/2021. A partir de Agosto/2021 utilizamos o índice 0,64 de POEB para o cálculo dos impostos e contribuições. Isto significa que no ano de 2021 obteve-se direito a 100% das isenções de tributos previstos na Lei 11.096/2005, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, provenientes de cursos de graduação ou sequenciais de formação específica, no período de Janeiro a Agosto/21, e de 64% de Setembro a Dezembro/21. Para o exercício 2023, a Companhia não usufruiu a isenção de tributos previstos pela Lei 11.096/2005 pelo fato de não atingir o índice calculado a partir da fórmula POEB. Por fim, em relação à contribuição previdenciária patronal, aplica-se a regra de transição do art. 13 da citada Lei nº 11.096/2005, razão pela qual essa é paga de forma proporcional nos termos desse dispositivo legal, sendo que em abril de 2023 cessou o pagamento proporcional, ou seja, atingiu a cota de 20%. **NOTA 20.3 - CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS - PROIES:** A Companhia aderiu ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, protocolado em 28/12/2012, e homologado pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região em 17/05/2013 através do Ato Declaratório Executivo nº 2. O plano contemplou a inclusão do passivo Fiscal/Tributário referente aos valores inscritos em dívida ativa junto à União devido a descharacterização da filantropia entre os exercícios 1995 a 2009. O programa foi instituído pela Lei nº 12.688/12, para o pagamento num prazo de 15 anos, sendo que equivalente a 90% da dívida tributária seria quitada com a concessão de bolsa de estudo para alunos com critérios sócios econômicos semelhantes ao Prouni, e o restante, 10%, via caixa da Companhia. Em maio de 2019, após o pedido de recuperação judicial, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional excluiu a Companhia do programa PROIES inscrevendo a dívida tributária e previdenciária em dívida ativa da União. As bolsas já concedidas até a data de exclusão da Companhia do PROIES foram, todavia, mantidas em função da renovação das matrículas dos alunos bolsistas, sem qualquer contraprestação da União. Por esse motivo, a AELBRA ajuizou ação nº 5004336-16.2020.4.04.7112, que se encontra em tramite perante a 2ª Vara Federal de Canoas (RS), pela qual objetiva receber indenização pelas renovações de matrículas subsequentes à rescisão do PROIES. No momento, portanto, tais bolsas estão sendo contabilizadas como Descontos Incondicionais e, no caso de procedência total ou parcial da ação referida, os valores serão realocados como recuperação de mensalidades.

NOTA 20.4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

	2023	2022
Despesa com Pessoal.....	(79.887)	(66.921)
Outras Despesas.....	(1.226)	(1.706)
Depreciação e Amortização.....	(17.847)	(18.465)
Total	(98.960)	(87.092)

NOTA 31 - DESPESAS GERAIS

	2023	2022
Despesa com Utilidades.....	(14.855)	(13.908)
Despesa com Serviços Prestados.....	(37.581)	(44.614)
Despesa com Material de Consumo.....	(5.772)	(5.250)
Despesa com Manutenção.....	(3.028)	(4.003)
Despesas com Aluguéis e Locação.....	(2.695)	(923)
Despesas com Publicidade e Propaganda.....	(2.943)	(5.886)
Despesas com Viagem.....	(4.105)	-
Despesas Tributárias.....	(105)	(193)
Despesas Gerais.....	(9.397)	(4.729)
Total	(86.481)	(79.506)

NOTA 32 - OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:

	2023	2022
Outras Receitas Operacionais		
Receita com Convênios e Eventos.....	982	689
Receita com Taxas e Protocolos.....	375	356
Reversão de Provisão p/Contingências e Perdas.....	90.211	881.032
Receita Ativo Imobilizado/Aluguéis.....	35.340	4.712
Outras Receitas.....	1.500	6.101
Total	127.488	1.547.920

NOTA 33 - RESULTADO FINANCEIRO:

	2023	2022
RECEITAS FINANCEIRAS		
Encargos Ativos/Mensalidades.....	5.169	1.658
Atualização Financiamentos Ensino.....	6.291	11.602
Atualização Venda de Unidades.....	-	5.932
Outras Receitas Financeiras.....	843	9.135
Total	12.303	28.327
DESPESAS FINANCEIRAS		
Encargos Dívida Ativa PGFN.....	(299.390)	(275.721)
Desconto Financeiro - Ensino (Antecipação de Parcela).....	(10.285)	(6.193)
Tarifas Bancárias.....	(2.438)	(1.373)
Encargos s/Pagamentos em Atrasos.....	(10.351)	(4.333)
Outras Despesas Financeiras.....	(2.870)	(406)
Total	(325.333)	(288.026)

NOTA 34 - IMPOSTO DE RENDA E CSLL DIFERIDOS: A Companhia permaneceu enquadrada como entidade filantrópica até a data de 30/04/2019. Após, a aprovação do pedido de Recuperação Judicial, ela foi desequadrada como entidade filantrópica, sendo que no momento do pedido da RJ o requisito foi como uma Sociedade Anônima de capital fechado. Assim, a partir de 19 de maio de 2019, a Companhia passou a adotar o regime de apuração pelo lucro real. Importante destacar que a Companhia vem acumulando, nos últimos exercícios, dívidas tributárias junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, oriundas, principalmente, de atuações fiscais, proferidas nos exercícios anteriores, pela Receita Federal do Brasil - RFB, em virtude do órgão fiscalizador ter descharacterizado a Companhia como entidade de fins filantropias. Um dos pontos de atenção na Recuperação Judicial são as dívidas tributárias. Como a PGFN, com a edição das Portarias nº 6.757/2022 e nº 8.798/2022, regulamentou e instituiu as modalidades de transação na cobrança de dívida ativa da União e FGTS, a Companhia elaborou o Acordo de Transação Individual onde pretende incluir todos os débitos previdenciários, demais tributos e do FGTS inscritos em dívida ativa da União, a fim de regularizar sua situação fiscal perante o órgão federal. Com a possibilidade da negociação, a Companhia elaborou a recomposição dos prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL dos períodos de apuração sob o regime do Lucro Real, ou seja, de maio/2019 até dezembro/2021, ajustando esses prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL com as parcelas consideradas dedutíveis constantes dos débitos tributários inscritos em dívida ativa na PGFN, em conformidade com a legislação fiscal que rege o IRPJ e CSLL. A recomposição do ajuste da dívida tributária, consideradas dedutíveis, foi efetuada diretamente na parte B do e-Lalur e do e-Lacs, no ano-calendário de 2021. Para tanto, foi feita a retificação da Escrituração Contábil e Fiscal - ECF na conta de Prejuízos Fiscais Acumulados e Base Negativa Acumulada de CSLL, cujos saldos acumulados em 31/12/2021 totalizaram R\$4.565.821, tanto para o prejuízo fiscal como para a base negativa de CSLL. Sobre a base de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL, aplicou-se a Alíquota do IRPJ de 25% e a Alíquota da CSLL de 9%, totalizando R\$1.141.455 e R\$ 410.924, respectivamente.

NOTA 35 - EVENTO NÃO RECORRENTE: Destaca-se que os resultados da Companhia no que tange às Normas Internacionais e Brasileiras de Contabilidade incluem o impacto de despesas consideradas não recorrentes em 2002, que se consideradas, acredita-se que possam dificultar a comparação com o resultado de 2023. Durante 2022, foram reconhecidas outras despesas operacionais e despesas financeiras conforme mencionado na Nota Explicativa nº 32, basicamente referente reconhecimento e atualização/complementação de créditos sujeitos a RJ, a saber:

Eventos em 2022

	2023	2022
PIS a Compensar.....	-	6.454
Ajuste realizado em Classe I - RJ.....	-	286.443
Ajuste realizado na Contingência Financeira - RJ.....	-	579.847
TOTAL	-	872.384

NOTA 36 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO: Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração estão representados por dispêndios com benefícios de curto prazo que totalizam R\$1.128 e R\$1.377 em 2023 e 2022, respectivamente. A Companhia não possui remuneração em outras categorias baseado em ações.

NOTA 37 - PROVISÃO DA COTA PATRONAL: Em 11/12/2009 a AELBRA protocolou tempestivamente pedido de Renovação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social sob nº 7101.005169/2009-21 para os exercícios 2009/2010/2011; em 29/06/2012 protocolou pedido novamente tempestivamente sob nº 23000.011182/2012-91 para os exercícios 2012/2013/2014 e em 29/12/2014 protocolou tempestivamente novo pedido de Renovação do CEBAS para os exercícios 2015/2016/2017 sob nº 23000.000187/2015-31 em cumprimento ao Artigo 38 da Lei 12.101/2009, os quais, caso aprovados, terão validade de três anos a partir da concessão. A AELBRA não prevê a perda na obtenção do certificado CEBAS e, consequentemente, não constituiu provisão para pagamento do referido encargo no exercício de 2023 referente aos exercícios pendentes de renovação do CEBAS. A partir da transformação da Associação para Sociedade Anônima, a AELBRA efetuou o recolhimento de todos os encargos, anteriormente imune, estando os períodos anteriores cobertos pela Imunidade.

NOTA 38 - EVENTOS SUBSEQUENTES: No dia 11/01/2024 a Companhia assinou o Termo de Transação Individual do FGTS, equacionando os débitos de FGTS e Contribuição Social (LC 110/01), inscritos em dívida ativa. Para o parcelamento do FGTS a Companhia optou pela modalidade 23, com o desconto de 32,94%, resultando no valor a parcelar de R\$162.562 em 20 (vinte) parcelas. O valor do parcelamento corresponde ao pagamento da Classe I - Trabalhista do Plano de Recuperação Judicial. Quanto ao parcelamento da Contribuição Social, a Companhia optou pela modalidade 6, com o desconto de 42,61%, resultando no valor a parcelar de R\$6.236 em 20 (vinte) parcelas. A Contribuição Social é despesa da Companhia, não fazendo parte do Plano de Recuperação. Em 09/02/2024 foi homologado o Plano Modificativo de Recuperação Judicial, encartado nos autos no evento 10292, Anexo2, e declarada encerrada a Recuperação Judicial da AELBRA na forma do artigo 63, caput, da Lei nº 11.101/2005, pelo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo (RS). Em 22/07/2024 ocorreu a incorporação da Umesa Educação Superior - Graduação e Pós Graduação S.A., inscrita no CNPJ nº 50.116.374/0001-45 que foi criada em 2023 e incorporada nesta data em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado judicialmente. Com a incorporação da Umesa para a AELBRA, houve um impacto, devedor, no Patrimônio Líquido de R\$ 2.903.496. Em setembro a Companhia implantou 06 (seis) novos cursos de Medicina, sendo disponibilizadas para cada Unidade o número de 160 (cento e sessenta) vagas distribuídas para as cidades de São Jerônimo, Gravataí e Porto Alegre no RS, Santarém (PA), Manaus (AM) e Palmas (TO), totalizando 960 (novecentos e sessenta) vagas. No dia 13/09/2024 a Companhia assinou o Termo de Transação Individual - Plano de pagamento parcelado do débito fiscal - Companhia em Recuperação Judicial, no auditório da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Porto Alegre (RS), com a UNIÃO representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional. A Companhia parcelou a dívida tributária não previdenciária de R\$4.125.933 em 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas e a dívida previdenciária de R\$2.041.041 em 60 (sessenta). O valor final do parcelamento, após a aplicação do desconto, observados os limites do §2º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, e a utilização do crédito de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa, permaneceu em R\$622.116, sendo R\$388.760 referente aos débitos tributários não previdenciários e R\$233.356 referente aos débitos previdenciários. Com a Transação Individual, houve um impacto positivo no Patrimônio Líquido de R\$ 4.221.377.

DIRETORIA

	2023	2022
Despesas com Pessoal.....	(79.887)	(66.921)
Outras Despesas.....	(1.226)	(1.706)
Depreciação e Amortização.....	(17.847)	(18.465)
Total	(98.960)	(87.092)

NOTA 31 - DESPESAS GERAIS

	2023	2022
Despesa com Utilidades.....	(14.855)	(13.908)
Despesa com Serviços Prestados.....	(37.581)	(44.614)
Despesa com Material de Consumo.....	(5.772)	(5.250)
Despesa com Manutenção.....	(3.028)	(4.003)
Despesas com Aluguéis e Locação.....	(2.695)	(923)
Despesas com Publicidade e Propaganda.....	(2.943)	(5.886)
Despesas com Viagem.....	(4.105)	-
Despesas Tributárias.....	(105)	(193)
Despesas Gerais.....	(9.397)	(4.729)
Total	(86.481)	(79.506)

NOTA 32 - OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:

	2023	2022
Outras Receitas Operacionais		
Receita com Convênios e Eventos.....	982	689
Receita com Taxas e Protocolos.....	375	356
Reversão de Provisão p/Contingências e Perdas.....	90.211	881.032
Receita Ativo Imobilizado/Aluguéis.....	35.340	4.712
Outras Receitas.....	1.500	6.101
Total	127.488	1.547.920

NOTA 33 - RESULTADO FINANCEIRO:

	2023	2022
RECEITAS FINANCEIRAS		
Encargos Ativos/Mensalidades.....	5.169	1.658
Atualização Financiamentos Ensino.....	6.291	11.602
Atualização Venda de Unidades.....	-	5.932
Outras Receitas Financeiras.....	843	9.135
Total	12.303	28.327
DESPESAS FINANCEIRAS		
Encargos Dívida Ativa PGFN.....	(299.390)	(275.721)
Desconto Financeiro - Ensino (Antecipação de Parcela).....	(10.285)	(6.193)
Tarifas Bancárias.....	(2.438)	(1.373)
Encargos s/Pagamentos em Atrasos.....	(10.351)	(4.333)
Outras Despesas Financeiras.....	(2.870)	(406)
Total	(325.333)	(288.026)

NOTA 34 - IMPOSTO DE RENDA E CSLL DIFERIDOS: A Companhia permaneceu enquadrada como entidade filantrópica até a data de 30/04/2019. Após, a aprovação do pedido de Recuperação Judicial, ela foi desequadrada como entidade filantrópica, sendo que no momento do pedido da RJ o requisito foi como uma Sociedade Anônima de capital fechado.